



PARECER CONTROLE INTERNO Nº 2025/1140 – CGM

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021 – SMS/PMC

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2021- SMS-PMC

ASSUNTO: APOSTILAMENTO AO CONTRATO FIRMADO ENTRE A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** E A SRº MANOEL FRANCISCO DE MENDONÇA FAVACHO CPF nº 056.085.542-72, CUJO OBJETO CONTRATUAL VERSA SOBRE A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA D AORLA – ESF

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SMS/PMC.

I – Relatório

Trata-se da análise ao Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 015/20211-SMS-PMC, no qual, está sendo solicitado a inclusão do nome da curadora ao instrumento contratual, em virtude da incapacidade do exercício dos atos civis, conforme curatela concedida a senhora LIDIA HELENA OLIVEIRA MONTEIRO, a qual passa a representar o proprietário do imóvel, conforme processo judicial anexo .

O Apostilamento é caracterizado como anotação ou registro administrativo de modificações ao instrumento contratual que não alteram a essência da avença ou que não modifiquem as bases contratuais. Segundo a Lei Federal nº 8.666/1993, a apostila pode ser utilizada nos seguintes casos:

- ✓ Variação do valor contratual decorrente de reajuste previsto no contrato;
- ✓ Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento;
- ✓ Empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do valor corrigido.

Na prática, a apostila pode ser: • feita no termo de contrato ou nos demais instrumentos hábeis que o substituem, normalmente no verso da última página; • juntada por meio de outro documento ao termo de contrato ou aos demais instrumentos hábeis. **(TCU, 2010,p. 660)**

No entanto, *não existe um meio ou um procedimento específico para proceder ao apostilamento em contratos administrativos.*

Essa omissão acontece justamente em razão da simplificação da forma que se pretendeu assegurar a esse instrumento. É condição primordial, que haja a confirmação do cabimento de forma objetiva e clara, e de seus efeitos no contrato. Para tanto, pode-se providenciar o apensamento do ato de autorização da autoridade competente ou a simples anotação no próprio instrumento contratual ou, ainda, a inclusão de um documento intitulado “apostilamento”.

No caso em tela, foi formalizado o procedimento administrativo contemplando os seguintes documentos:



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Unidade de Controle Interno - PMC



- ✓ Ofício nº 492/2025-SMS/PMC solicitando parecer de conformidade para apostilamento ao instrumento contratual para inclusão do nome da curadora do proprietário do imóvel objeto do contrato.
- ✓ Cópia do Contrato; os tres termos aditivos anteriores;
- ✓ minuta Termo de Apostilamento;
- ✓ justificativa;
- ✓ Parecer jurídico nº 088/2025, pela possibilidade e legalidade da inclusão do nome da curadora através do apostilamento

II – Conclusão

O presente termo visa apenas a inclusão do nome da curadora do proprietário do imóvel ao contrato administrativo, situação esta, que se enquadra ao contextualizado, pois não há alteração nas bases contratuais para as partes, sendo o instrumento adequado a formalização da modificação contratual, e seus anexos em conformidade com que preceitua a Lei.

Por todo o exposto, esta Controladoria se manifesta pela possibilidade do prosseguimento do feito; por fim, segue os autos para Coordenadoria de Licitações e Contratos para as providências cabíveis.

É o Parecer, SMJ.

Colares, 23 de abril de 2025.

WILZA MENDES DA SIILVA
COORDENADORA GERAL DO CONTROLE INTERNO
DEC. 001/2021